



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL Nº 04/2022**

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária na função de **Psicólogo** para atender o Departamento Municipal de Ação Social, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 788/2005.

#### **1. – DISPOSIÇÕES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da **Portaria nº 008/2022**, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.

1.2 – O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto no art. 90 e § 3º da Lei Orgânica do Município de São Pedro da União.

1.3 – A carga horária estabelecida para o profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, cujo cumprimento será atestado pelo Departamento Municipal de Ação Social.

1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.5 – Ao presente Edital são anexos:

**ANEXO I** – Ficha de Inscrição;

**ANEXO II** – Requisitos e Atribuições;

**ANEXO III** – Requerimento de Recurso.

#### **2. – DO OBJETO**

2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidato para exercer a função de **Psicólogo**, na execução dos serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visa à contratação de profissionais para a composição de equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### **3. – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao seu exercício, escolaridade mínima, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabela:

Função	Escolaridade	Vaga	Carga Horária	Valor/ Mês
Psicólogo do Cras	Ensino Superior	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$3.139,50



- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do curso superior completo em Psicologia, com o respectivo registro profissional no Conselho de Classe (CRP/MG).

3.2 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 – Para a contratação, o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas, estão no ANEXO II deste edital.

4. – O presente processo seletivo 04/2022 terá o prazo de 12 (Doze) meses de duração a partir da formalização do contrato, conforme inciso II, art.4º, Lei 788/2005, ou substituídos por candidatos aprovados em concurso a qualquer tempo.

## **5. – DO REGIME JURÍDICO**

5.1 – Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União **sob as normas e preceitos do Direito Administrativo, aplicando-se supletivamente as disposições da CLT**, de conformidade com a Lei Municipal nº 788/2005.

## **6. – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

6.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS.

6.2 – O candidato classificado/aprovado que será convocado para contratação, não integrará o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

## **7. – DA INSCRIÇÃO**

7.1 – As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via **Portaria nº 008/2022**, na sede da Prefeitura, **Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, no horário de 8h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00, de 27 de abril de 2022 até 29 de abril de 2022.**

7.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 04/2022, pelo candidato.

7.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 8.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

## **8. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

8.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

8.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.



- 8.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.
- 8.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos), e eleitorais.
- 8.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.
- 8.1.5. – Cópia do CPF.
- 8.1.6. – Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação.
- 8.1.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.
- 8.1.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

8.2 – Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitem após o prazo das inscrições, com exceção do comprovante de **Exercício Profissional e Qualificação Profissional** caso o candidato não tenha apresentado no ato da inscrição.

8.3 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham demandado judicialmente contra o Município de São Pedro da União/MG.

## **9. – DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

9.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 1 (uma) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

## **10 – DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS**

10.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas uma (1) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

## **11 – HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

11.1 – Encerrando o prazo fixado no item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia 02 de maio de 2022, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

11.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia 03 de maio de 2022, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 8h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

11.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (04/05/2022), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

## **12 – DA SELEÇÃO**

12.1 – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 00/2022, mediante avaliação para efeito de pontuação, levando-se em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do candidato, conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	40
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60

- Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de 100 (cem) pontos estabelecidos.

12.2 – Considera-se **Exercício Profissional** toda atividade desenvolvida como PSICOLOGO e relacionada à função pleiteada.

12.3 – Considera-se **Qualificação Profissional** todo curso de Formação ou Curso/Evento inerente à Psicologia e que tenha relação com a função pleiteada no qual o candidato tenha participado.

*QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 12.1: TOTAL 100.00*

**Exercício Profissional – item 12.2**

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
<b>1.</b>	<b>Estágios realizados em Psicologia</b>		<b>10</b>	
1.1	Estágios em órgãos públicos ou privado	0,5	10	Será computado 0,5 pontos para cada mês de estagio comprovado, considerando até 20 (vinte) meses.
<b>2.</b>	<b>Experiência profissional</b>		<b>30</b>	
2.1	Vínculo formal com órgãos público ou privado	0,5	30	Será computado 0,5 pontos para cada mês de vinculo comprovado, considerando até 60(sessenta) meses.

**Qualificação Profissional – item 12.3**

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
<b>1.</b>	<b>Titulação Acadêmica</b>		<b>40</b>	
1.1	Pós-graduação, Lato Sensu, Especialização, Mestrado e Doutorado, voltado para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	20	40	Até 02 especializações
<b>2.</b>	<b>Curso de aperfeiçoamento</b>		<b>20</b>	
2.1	Com duração de até 20 horas.	0,5	1	Até 2 cursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2.2	Com duração de 21h até 60 h	1,0	3	Até 3 cursos.
2.3	Com duração de 61 h até 180 h	1,5	6	Até 4 cursos.
2.4	Com duração superior a 181 h	2,5	10	Até 4 cursos

**ATENÇÃO:** O numero máximo de documentos relacionados á Qualificação Profissional são dois (02) cursos no total, cabendo ao candidato definir quais serão apresentados. Na hipótese da somatória dos cursos apresentados, mais a pós / especialização ultrapassarem o limite de 60,00 pontos, será considerado o limite estabelecido.

### **13 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

13.1.1 – Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, e/ou,

13.1.2 – Cópia de páginas da carteira de trabalho que comprove vínculo e tempo de exercício, datada e assinada comprovando o efetivo período de atuação, e/ou,

13.1.3 – Cópia do contrato de prestação de serviços em papel timbrado, datado e assinado por ambas as partes comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

13.1.4 – Não será aceito Exercício Profissional fora dos padrões especificados nos itens acima; e Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.

### **14 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

14.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

14.2 – Considera-se **Curso de Formação:** Pós Graduação *Lato Sensu*, Especialização, Mestrado e Doutorado, que deverão ser comprovados mediante Certificado (Diploma).

14.3 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Especialização), e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

14.4 – Consideram-se **Cursos/Eventos:** jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

14.5 – Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

14.6 – Não serão computados pontos para os:



- \* Cursos que integrem a formação profissional do candidato, exigida como escolaridade mínima;
- \* Cursos de formação de grau inferior ao exigido como escolaridade mínima;
- \* Demais cursos de Graduação;
- \* Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- \* Cursos/eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no item 14.3.

## **15 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

15.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos, deferidos em ordem classificatória, no dia 05 de maio de 2022 as 17:00 hs.

15.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na avaliação de Títulos – item 12.3 do quadro de pontuação.

15.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

15.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de São Pedro da União, terá 12 (Doze) meses, contados a partir da data da formalização do contrato.

15.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.6 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação, serão eliminados após o fim da validade deste Processo Seletivo.

15.7 – Da classificação lançada no dia 05/05/2022 é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o 06/05/2022, no horário de 9h00 as 11h00 e de 14h00 as 16h00.

15.8 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo III deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

15.9 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

## **16 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, 10/05/2022.

16.1 – A homologação do resultado final será divulgada por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

17.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

17.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

17.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.

17.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.5 – O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

17.6 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

17.7 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

17.8 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória.

## **18. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

18.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

18.4 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG) 26 de abril de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSICOLOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2022**

NOME DO CANDIDATO:

NATURLIDADE:

Masculino

SEXO: ( ) Feminino ( )

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

- ( ) RG (Válidos CI, CRM, Passaporte)
- ( ) CPF
- ( ) Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos).
- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante da última votação
- ( ) Certidão de casamento ou nascimento
- ( ) comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 06/2021. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordar plenamente.

São Pedro da União (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 04/2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – PSICÓLOGO**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2022**

#### **REQUISITOS**

Função	Escolaridade	Vaga	Carga Horária	Valor/ Mês
Psicólogo do Cras	Ensino Superior	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$3.139,50

- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do curso superior completo em Psicologia, com o respectivo registro profissional no Conselho de Classe.

#### **ATRIBUIÇÕES**

#### **PSICÓLOGO**

##### **Descrição sintética:**

Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento, orientação e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.

##### **Atribuições típicas:**

- **Quando na área da psicologia da saúde:**

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano;

Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico;

Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais;



Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

- **Quando na área da psicologia do trabalho:**

Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;

Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;

Estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura;

Realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;

Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais de trabalho.

Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;

Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por alteração ou modificação da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;

Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura;

- **Quando na área da psicologia educacional:**

Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, respeitando a diversidade de concepções;

Providenciar ou aplicar técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, fundamentado nos conhecimentos científicos;

Efetuar, com os especialistas da educação, estudos voltados para os sistemas de motivação, métodos de capacitação de pessoal, processos de ensino e aprendizagem e



diferenças individuais, objetivando uma atuação integrada de orientação endereçada aos profissionais da escola, levando-se em consideração as diretrizes atuais de inclusão caracterizada pelo atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais integradas ao atendimento geral do aluno;

Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas as diferentes qualidades de inteligência;

Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, utilizando meios apropriados, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;

Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais de ensino;

Atuar de forma integrada com outros profissionais da área educacional.

• **Atribuições comuns a todas as áreas:**

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Requisitos para provimento:**

**Instrução** – curso de nível superior de psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

**Recrutamento: externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

Progressão



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO – PSICOLOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2022**

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**QUESTIONAMENTOS SOBRE**

- ( ) Edital
- ( ) Inscrição (erro na grafia do nome)
- ( ) Inscrição (omissão do nome)
- ( ) Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- ( ) Inscrição (erro no número da inscrição)
- ( ) Inscrição (indeferimento de inscrição)
- ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- ( ) Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_